



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: [gabinetecnpi@yahoo.com.br](mailto:gabinetecnpi@yahoo.com.br)

Curral Novo do Piauí - PI

## **Lei Nº 158/2025, de outubro de 2025.**

"Institui, no âmbito do Município de Curral Novo do Piauí/PI, o Programa de Bolsa Complementar destinado ao Coordenador Municipal do PPAIC e ao Articulador Municipal da RENALFA, em regime de colaboração, com vistas ao fortalecimento das políticas de alfabetização."

### **EDGAR FRANCISCO DO NASCIMENTO JÚNIOR,**

Prefeito Municipal de Curral Novo do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Bolsa Complementar, com a finalidade de ampliar a capacidade institucional do Município para a elaboração, execução, monitoramento e avaliação das políticas de alfabetização, em regime de colaboração com os entes federativos.

Art. 2º. O Programa será implementado por meio da concessão de bolsa complementar destinada especificamente às funções de:

I – Coordenador Municipal do PPAIC;

II – Articulador Municipal da RENALFA.

Art. 3º. A bolsa complementar será concedida mensalmente no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), mediante comprovação do exercício das atribuições inerentes às respectivas funções.

Art. 4º. Constituem atribuições dos bolsistas contemplados:

  
Edgar Francisco do N. Junior  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 089.845.883-85



ESTADO DO PIAUÍ

## Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: [gabinetecnpi@yahoo.com.br](mailto:gabinetecnpi@yahoo.com.br)

Curral Novo do Piauí - PI

- I – Apoiar tecnicamente a Secretaria Municipal de Educação na implementação da Política Territorial de Alfabetização;
- II – Coordenar, acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas no âmbito do PPAIC e da RENALFA;
- III – Promover a articulação entre escolas, regionais e unidades descentralizadas;
- IV – Elaborar relatórios técnicos periódicos, contendo a descrição das atividades desenvolvidas, quantitativo de bolsistas em atuação e resultados obtidos.

Art. 5º. A seleção e a indicação dos beneficiários da bolsa complementar serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, mediante critérios previamente estabelecidos em regulamento próprio.

Art. 6º. O pagamento da bolsa complementar ficará condicionado à:

- I – efetiva atuação nas funções previstas no art. 2º;
- II – entrega de relatórios técnicos;
- III – comprovação de frequência e participação em formações, reuniões e demais atividades oficiais.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Normativa correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a junho de 2025.

  
Edgar Francisco do N. Junior  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 089.845.883-85



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: [gabinetecnp@ yahoo.com.br](mailto:gabinetecnp@ yahoo.com.br)

Curral Novo do Piauí - PI

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Curral Novo do Piauí, Estado do Piauí, em, 22 de outubro de 2025.**

**EDGAR FRANCISCO DO NASCIMENTO JÚNIOR**

**Prefeito Municipal**

Edgar Francisco do N. Junior

PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 089.845.883-85

**Certifico que esta lei foi registrada, sancionada e publicada.**

*Edvon Gomes de Oliveira*

**Edvon Gomes de Oliveira**

**Secretário Municipal de Administração e Planejamento**

**EDVON GOMES DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e Planejamento

CPF: Nº 009.821.173-02